

## ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS – MG.

Às 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas, situada na Av. David Benedito Otoni, 446, na forma do disposto nos artigos 682, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Renato de Sousa Resende**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Evanayr Sargaço, pelos servidores, Adriana Oliveira de Jesus Moniz, Aldir Pereira Mota, Andréa Ramalho, Felipe Soares Medeiros, Georgino Martins Fagundes Júnior, Glauco Negrinil, Kátia Ribeiro Gouvea e Roselys Souza de Oliveira, pelos estagiários Camila Donizete Justiniano e Bruno Eduardo Lacerda e Catiani Cantely Batista (Feneis).

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 04 de novembro, examinou:

Total de 9 servidores, 2 estagiários e 1 terceirizado.

### **I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** - com registro de 1103 processos até a presente data, média de 4,67 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 12,2% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

**b) PAUTA** - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 10.12.2009, **procedimento ordinário** até 18.01.2010 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 28.01.2010.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - com 129 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 110 foram cumpridas e devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - com 171 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 107 foram cumpridas e devolvidas.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** - com 214 registros de processos em

instância superior.

**f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO** – com 12 registros de carga, **no prazo**.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** - com 51 registros de carga, das quais 12 vencidas e cobradas.

**h) CARGA PARA PERITOS** – com 51 registros de carga, **no prazo**.

Todavia, e a despeito de estarem os processos com carga para Peritos, no prazo, a teor do que está estampado no sistema informatizado, verificou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor que um dos Peritos do Juízo, Edison Ricardo Ramos de Freitas, vem atrasando a entrega dos laudos periciais, além dos prazos de lei, de forma recorrente, em sua maioria referente às execuções promovidas em face do Município de Poços de Caldas, constando-se que, em diversos processos, em torno de 37, todos os prazos foram excedidos, embora cobrados a tempo e modo.

Verificou mais o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor que, em diversos feitos, foram eles **devolvidos e entregues com nova carga, na mesma data (v.g., os processos ns. 00666/08, 00565/07, 00936/07, 02024/06/ 00934/07)**, dentre vários outros.

Indagada a Senhora Diretora da Vara da 2a. VT de Poços de Caldas, esta esclareceu que o Perito em questão foi instado a devolver os processos com ele mantidos, o que se deu. Não obstante, o d. Juízo entendeu de dilatar, uma vez mais, os prazos para a realização das perícias e até cogitou de manter contato com outro profissional, oportunamente, para a realização de tais peritagens.

Nesse contexto, recomenda o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor, avalie o juízo sobre a eventual e efetiva possibilidade de substituição do 'expert' por outro profissional que melhor atenda às expectativas do jurisdicionado.

Outrossim, recomendou mais que se evite a baixa e carga simultânea de processos que exigirem exame técnico, tendo em vista que os relatórios gerenciais só são passíveis de aferição fidedigna, se o feito seguir seu 'iter processual' sem tumulto.

**i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA** - com 56 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – com 16 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** - com 505 processos em execução, dos quais 477 do Quadro I (em andamento) e 28 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

De acordo com a Ata de Correição do ano de 2008, havia 701 processos em execução, dos quais 670 do Quadro I (em andamento) e 31 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

**l) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMA. Vara do Trabalho de Poços de Caldas, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 24 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam **em ordem**.

**II) PROCESSOS** - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

**1º PAUTA** - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 9 processos, sendo: 3 de **rito sumaríssimo**, 3 de **procedimento ordinário** e 3 **instruções**.

Examinados os processos de nºs 01011/09, 01012/09, 01014/09, 00990/09, 01059/09, 01060/09, 00828/09 e 00195/09, **em ordem**.

**Com observação o processo nº 00742/09, carimbo sem efeito em certidão preenchida em desacordo com o art. 24 do Provimento 01/08 do TRT.**

**2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90125/09, 90127/09, 90124/09, 90105/09, 90123/09, 90099/09, 90121/09, 90118/09, 90115/09 e 90126/09, **em ordem**.

**3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00411/09, 00082/09, 00326/09, 00350/09, 00527/09, 00580/09, 00829/09, 00625/09, 00220/09 e 0066/08, **em ordem**.

**4) EM FASE DE EXECUÇÃO** - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (**BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD**) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00247/07, 00542/09, 00007/09, 00089/09, 00587/09, 00681/09, 00694/09, 00260/09, 00762/09 e 00606/09, **em ordem**.

**5) ADIADOS “SINE DIE”** - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

**Com observação nos processos de nºs 00906/09, 00930/09, 00905/09,**

**00873/09, 00892/09, 00948/09, 00823/09, 00805/09, 00913/09 e 00733/09, aguardando realização de perícia. Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências *sine die*, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.**

**6º) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO** - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00964/09, 00643/09, 00614/09, 00644/09, 00209/09, 00202/09, 00788/09, 00957/09, 00864/09 e 00800/09, **em ordem.**

**7º) INQUÉRITO** – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria inexistir inquérito em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas.

**8º) JULGADOS** - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00247/07, 00089/09, 00694/09, 00260/09, 00762/09, 00559/09, 00606/09, 00681/09, 00542/09 e 00587/09, **em ordem.**

**9º) ARQUIVADOS** – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00767/09, 00785/09, 00734/09, 00793/09, 00462/09, 00107/09, 00696/07, 01130/07, 00051/08 e 00388/09, **em ordem.**

**10º) PRECATÓRIOS** – Foram apresentados pelo Sr. Diretor de Secretaria 3 processos com precatórios expedidos em andamento na MM. 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 00442/06, 00622/06 e 00676/06, **em ordem**.

**11º) CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS PROCESSUAIS** – Verificação do cadastramento dos assuntos processuais no sistema informatizado, de acordo com o que dispõe a Resolução Administrativa n<sup>o</sup> 71/2009 do TRT 3<sup>a</sup> Região.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 00550/09, 00398/09, 01072/09, 00656/09, 00716/09, 01021/09, 01058/09, 01040/09, 01000/09 e 01023/09, **em ordem**.

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 14 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 27 dias para as de **procedimento ordinário** e 68 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 10 dias e para as do procedimento ordinário é de 10 dias. Há 10 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 1 processo aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 14 dias para o **rito sumaríssimo** (02.12.2009), 27 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (15.12.2009) e 68 dias para as **instruções** (25.01.2010).

**Observação:** Na correição de 04 de novembro de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 15 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 15 dias para o **procedimento ordinário** e de 29 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 11 dias para **rito sumaríssimo**, 27 dias para o **procedimento comum** e de 29 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 236 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 395 sentenças de conhecimento, média de 1,67 por dia, 146 decisões de embargos de declaração, média de 0,61 por dia, e 106 embargos à execução, média de 0,44 por dia, totalizando 647 processos conclusos para decisão no período, média total de 2,74 por dia de expediente forense.

No mês de outubro de 2009, foram proferidas 51 sentenças de conhecimento, 33 decisões de embargos de declaração e 9 decisões de embargos à

execução.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Poços de Caldas, no decorrer do mês de outubro de 2009, realizou 68 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 3,4 por dia; 78 de **procedimento comum**, média de 3,9 por dia; 2 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,1 por dia; 47 audiências de **instrução**, média de 2,4 por dia, totalizando 195 audiências, média de 9,8 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 20 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MM. 2a. Vara do Trabalho de Poços de Caldas, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. As audiências são realizadas a partir de 13:15 horas, de segunda a sexta-feira. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de rito sumaríssimo, de 15 minutos para o procedimento ordinário e 30 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 11,47 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 400 despachos por semana.

## **V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO**

### **V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS**

Do total de 1.074 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 4,55 por dia útil, 152 pendentes de 2007, 3 com sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.056 processos, registrando uma produção de 85,92%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.261 processos), verificou-se ter havido uma redução da ordem de 14,82% no número de processos recebidos e uma redução de 3,84% na produtividade.

### **V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS**

Foram ajuizados 98 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi março, com 120 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

**VI) PORTARIAS** – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria não há

portarias em vigor na MM. 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas.

**VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MM. Vara do Trabalho de Poços de Caldas.

**VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA** - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

**IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS** – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

#### **X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$260,00 o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso

utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

**XI) OBSERVAÇÕES FINAIS** – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria.

**EDUARDO AUGUSTO LOBATO**  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

**RENATO DE SOUSA RESENDE**  
Juiz do Trabalho Titular

**EVANAYR SARGAÇO**  
Diretor de Secretaria